DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.620/2021 DE 06/01/2021

"Dispõe sobre: Regulamenta a Lei Municipal nº 999/2018 de 21/09/2018 e dá outras providencias."

DOMINGOS MENTE LOPES, RG: 43.302.199-9/ SSP-SP e CPF: 353.628.898-77, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão de Seleção do Programa Frente de Trabalho Emergencial de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional de Euclides da Cunha Paulista (FTECP), constituída pelos servidores públicos municipais:

- Gabriella Poiqui Fatala (Secretária Municipal de Assistência Social)

- Estefânia Simone da Silva (Secretária Municipal de Saúde)

- Airton Alves dos Santos (Secretário Municipal de Transporte e Assuntos Viários)

- Paulo Henrique Garcia Mente (Secretário Municipal da Educação)

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DECRETO Nº 1.621/2021 DE 06/01/2021

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 1021/2020 PARA O REGULAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO PISO BÁSICO DO MUNICÍPIO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica adotado para fins de remuneração do piso salarial de vencimentos da municipalidade o valor exposto pela Medida Provisória nº. 1021/20, da Constituição Federal vigente, que estabeleceu o valor mínimo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a serem pagos a título de salário ao servidor público municipal de Euclides da Cunha Paulista a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Todas as referências salariais abaixo do valor expresso no caput deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que percebam.

Art. 3º - Este decreto terá vigência até que seja editada lei no sentido de concessão de aumento ou reajuste salarial que garanta o mínimo como piso salarial ao funcionalismo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 06 de janeiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DECRETO Nº1.622/2021
DE 06/01/2021

"Dispõe sobre: O Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Euclides da Cunha".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a prorrogação da vigência da Lei Federal 13.979/2020 pelo Supremo Tribunal Federal no dia 30 de dezembro até sua revogação expressa por outra Lei Federal;

Considerando a dificuldade enfrentada pelo Município de Euclides da Cunha Paulista para adquirir itens necessários ao enfrentamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de manter medidas e procedimentos para evitar a transmissão da COVID-19 no Município de Euclides da Cunha Paulista;

Considerando a necessidade de padronização das normas do Município de Euclides da Cunha Paulista com as do Governo do Estado de São Paulo e as do Governo Federal para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de manutenção dos atendimentos essenciais para o bom desenvolvimento social e econômico e com o objetivo de evitar a transmissão da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Euclides da Cunha Paulista.

Parágrafo único – A duração do Estado de Calamidade Pública será até 31 de Março de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 06 de Janeiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DECRETO N. 1.623/2021 DE 06/01/2021

"DISPÕE SOBRE: Nomeia Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme Lei Municipal nº 751/2013 de 24/04/2013; que será presidido pelo senhor Jonatas Alves Carvalho e coordenado pelo senhor Henrique Julio Ferreira;

Representante de Secretaria Municipal

HENRIQUE JULIO FERREIRA

RG: 33.946.672-8/SSP/SP

Representante do Sindicato Rural

ANTONIO JOÃO DE ARAÚJO

RG: 15.552.003/SSP/SP

Representante da Secretaria de Assistência Social

EDILÉIA DE MELO NASCIMENTO

RG: 48.722.240-4/SSP/SP

Representante da Loja Maçônica e Sociedade Civil

JULES CESAR DOS REIS

RG: 21.288.389-6/SSP/SP

Representante do CREAS

ALINE APARECIDA LEANDRO

RG: 44.935.189-0/SSP/SP

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais

ROGÉRIO PEREIRA

RG: 28.865.018-9/SSP/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito